



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1081 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso (MG), por intermédio dos seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

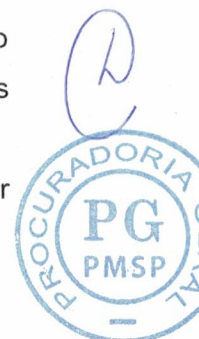
Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, poderá haver, mediante autorização do Prefeito Municipal, contratação de pessoal por prazo determinado, sob a forma de contrato administrativo, caso em que o contratado não será considerado servidor público.

Art. 2º. Consideram-se de necessidade excepcional interesse público as contratações que visem a:

- I - combater surtos epidêmicos;
- II - atender a situações de emergência e/ou calamidade públicas devidamente decretadas e justificadas;
- III - suprir necessidades excepcionais, transitórias e inadiáveis que, por sua natureza e interesse público relevante, possam gerar prejuízos concretos, devidamente fundamentados em ato do Poder Executivo;
- IV - substituição de servidores, em caso de afastamentos e licenças temporários, quando não houver possibilidade de aproveitamento de servidores efetivos do mesmo quadro;
- V - para atender a Programas de caráter transitório geridos ou operacionalizados por outros entes da Federação ou mantidos com transferência de recursos;
- VI - para atender a convênios de caráter transitório com órgãos públicos e privados e para implantação de novos programas firmados pela Administração.

§ 1º. As contratações de que trata este artigo serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e terão dotação orçamentária específica, obedecendo aos seguintes prazos:

- I – O prazo das contratações previstas neste artigo será de seis meses renováveis por





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



igual período, presente o interesse público; **(Emenda Modificativa nº 003/2022)**

Art. 3º. Nas contratações por tempo determinado, serão observadas as disposições constantes na legislação municipal relativas ao vencimento, ao número de cargos existentes, vantagens, atribuições, requisitos de investidura, carga horária, direitos e vantagens e o limite de despesa com pessoal, permitido em Lei. **(Emenda Aditiva nº 001/2022)**

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso (MG) obrigada a realizar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação temporária por excepcional interesse público a ser realizada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 07 de abril de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal

